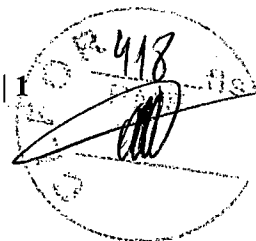


CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFORPrefeitura de
FortalezaPREGAÇÃO ELETRÔNICO Nº 163/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2015
PROCESSO ADM. Nº 182031/2014

FL. 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOSAta de Registro de Preços nº 65/2015
Pregão Eletrônico nº 163/2014
Processo nº P182031/2014
Vigência: A partir de sua publicação
Validade: 04 de MAIO de 2016ORGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, representada por sua titular, Geovânia Sabino Machado, CPF nº 360.895.593-34, residente e domiciliada nesta capital

ORGÃO PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Secretaria Municipal de Educação - SME, representada por Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho, CPF nº 190.759.523-68, residente e domiciliado nesta capital.

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

- Empresa **FLEX COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA – ME**; CNPJ:13.497.571/0001-25, com sede na Av. Domingos Olímpio, 1633, Benfica – CEP: 60040-081, Fortaleza – CE, Fone/Fax: (85) 3033-0330 / (85) 8795 – 9530, email: flex.distribuidora@live.com, representada por Kaio Chagas Freire, CPF nº 003.645.203-37

Aos 27 dias do mês de abril de 2015, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 163/2014 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em 23/04/2015, às fls 416, do Processo nº P182031/2014 que vai assinada pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, gestor(a) do Registro de Preços, pelo titular da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços de todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº 163/2014
- II. Nos termos Decreto Municipal nº 13.090, de 08/03/2013, publicado D.O.M de 08/03/2013 e Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U de 24/01/2013.



**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº 163/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2015
PROCESSO ADM. Nº182031/2014

FL. | 2

III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21/6/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a seleção de empresa para registro de preços visando à aquisição futura e eventual de materiais de reposição para instrumentos musicais que serão utilizados nas Orquestras Sinfônicas do Programa Música nas Escolas compostas pelos alunos da Rede Municipal de Ensino de Fortaleza, conforme especificações e quantitativos citados no ANEXO I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 163/2014, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame conforme consta nos autos do Processo nº P182031/2014.

Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA** o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.090 de 08 de março de 2013.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

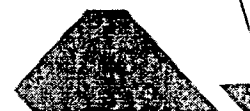
Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda- Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Primeira – Competirá à **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 13.090/2013.



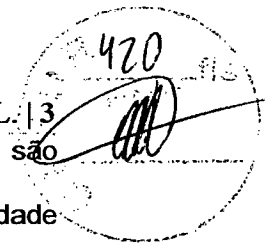
CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº 163/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2015
PROCESSO ADM. Nº182031/2014

FL. | 3



Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante as atribuições que lhe são conferidas no art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender plenamente o compromisso assumido junto ao órgão participante, através da proposta de preço, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;
- b) Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao órgão participante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de o órgão participante proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;
- d) Pagar todos os tributos, taxas, impostos, contribuições fiscais e sindicais e/ou emolumentos que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os objetos da presente Ata;
- e) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo órgão participante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- f) Refazer a entrega do objeto da Ata que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s) / entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação;
- g) Manter durante todo o prazo de vigência da Ata, total compatibilidade no que diz respeito às responsabilidades assumidas no ato da contratação, mantendo toda a habilitação e qualificação exigida quando da assinatura desta Ata;
- h) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- i) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela Secretaria Municipal da Educação – SME, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- j) Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos objetos desta Ata, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria Municipal da Educação – SME.

Subcláusula Quarta – Caberá ao órgão participante, além das obrigações previstas na Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes:

- a) Fiscalizar a entrega do objeto da Ata através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da detentora do registro, que atenderá ou justificará de imediato;
- b) Efetuar o pagamento na forma ajustada neste documento;
- c) Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a detentora do registro;
- d) Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da detentora do registro, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- e) Notificar a detentora do registro de qualquer irregularidade decorrente da entrega do objeto contratual;



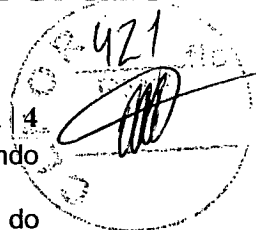
**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº 163/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2015
PROCESSO ADM. Nº182031/2014

FL. 4



- f) Fiscalizar a execução na Ata, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o Art. 67 da Lei nº. 8.666/93;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os mobiliários e equipamentos que a detentora do registro entregar fora das especificações do Termo de Referência (anexo I do presente edital) e de seus anexos, bem como na proposta;
- h) A Secretaria Municipal da Educação – SME obriga-se a cumprir todas as exigências contidas na presente Ata;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento, e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual, de emissão de nota de empenho de despesa, de autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme artigos 15 do Decreto Federal 7.892/2013 e 62 da Lei 8.666/93, a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira – Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes ou se recuse a efetuar o fornecimento terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira – Quanto à entrega:

1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados pelo órgão requisitante.

1.2. A entrega dos materiais previstos no Termo de Referência será realizada no almoxarifado da Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza, na Av. Silas Monguba, 4820, no Bairro Serrinha, no Município de Fortaleza-CE e sem nenhum ônus para a mesma, onde o gestor do Contrato testará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para os equipamentos objetos deste Termo.

1.3. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, em horário comercial, no prazo não superior a 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de emissão da ordem de Fornecimento ou instrumento hábil;



**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº 163/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2015
PROCESSO ADM. Nº182031/2014

FL. 5

1.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pelo órgão participante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda – Quanto ao recebimento:

2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pelo CONTRATANTE;

2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.3. O objeto que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações desta Ata será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para o órgão participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.4. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido e o local do recebimento.

2.5. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais inclusive do servidor administrativo que não observou as cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O pagamento, advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, crédito em Conta Corrente da detentora da Ata, exclusivamente no Banco do Brasil.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à detentora da Ata para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Ao órgão participante reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório, ou os objetos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas na proposta.

Subcláusula Terceira - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da Ata, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Quarta - É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

Subcláusula Quinta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.) Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

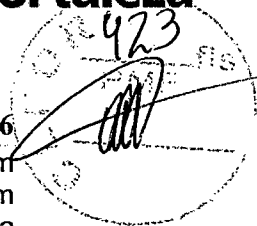
**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº 163/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2015
PROCESSO ADM. Nº182031/2014

FL. | 6



Subcláusula Sexta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

Subcláusula Sétima - O C.N.P.J. Constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta.

Subcláusula Oitava - As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo:

- **Projeto/Atividade 24901.12.122.0001.2790.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento da Secretaria Municipal de Educação.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias contados da homologação do certame, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório caso não aceite as razões do pedido.

Subcláusula Primeira - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

I - Por ato unilateral da **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR**, gestora da ata, quando:

a- A Detentora do registro não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela SME;

II - Por ato unilateral do órgão participante do Sistema de Registro de Preços, Secretaria Municipal da Educação, quando:

a- A Detentora do registro não atender à convocação para assinar o contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão;

b- A Detentora do registro deixar de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sobretudo no que diz respeito aos prazos de entrega dos produtos;

c- A Detentora do registro der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

d- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

e- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora do Sistema de Registros de Preços se recusar a baixá-los.

f- Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

III- Pela detentora do registro quando, mediante solicitação por escrito ao titular do Contratante, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, desde que devidamente fundamentada numa das seguintes razões:

a- Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento ou parcela deste, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à detentora/fornecedora o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2015
PROCESSO ADM. Nº 182031/2014

FL. | 7



b- Não liberação, por parte do Contratante, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos determinados.

c- Ocorrência de fato fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução de fornecimento.

Subcláusula Segunda - A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no item anterior será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante de ciência nos autos que deram origem ao registro de preços.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita mediante publicação no DOM por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Subcláusula Terceira - Fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de preço registrado previstos nos incisos I e II e quando a Administração não aceitar as razões mencionadas no inciso III, sendo o prazo para interposição de recurso de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação, de acordo com o item acima deste edital.

2.2. No caso de cancelamento fundamentado no inciso I, alínea "a", o titular da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR extinguirá os efeitos da homologação referente exclusivamente ao objeto cotado pela empresa cancelada e enviará os autos do processo ao pregoeiro, que retomará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de classificação e qualificação, para posterior assinatura da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11.251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

1.2. Multas, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do registro de preços, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do registro de preços contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura da ata de registro de preços, rescisão por inexecução da ata – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do termo de referência e da proposta da contratada.



CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº 163/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2015
PROCESSO ADM. Nº182031/2014

FL. 18

1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Subcláusula Segunda – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e suas alterações, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital originário e no contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Terceira – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à detentora do presente registro de preços, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta cláusula, ou ainda, a critério do órgão participante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a detentora do registro obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Subcláusula Quarta – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

Subcláusula Quinta – No caso de a detentora ser credora de valor suficiente, o órgão participante poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

Subcláusula Sexta – Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a detentora pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

Subcláusula Sétima – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Subcláusula Oitava – A sanção estabelecida no inciso IV desta cláusula é de competência exclusiva do Senhor Secretário Municipal de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do §3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Subcláusula Nona – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAÇÃO ELETRÔNICA Nº 163/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2015
PROCESSO ADM. Nº 182031/2014

FL. | 9

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Fortaleza (CE), 27 de abril de 2015

Geovânia Sabino Machado
Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR

Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho
Secretário Municipal de Educação

Kaio Chagas Freire
FLEX COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, ESCRITÓRIO E
INFORMÁTICA LTDA – ME

KAIO CHAGAS FREIRE
Sócio Administrador
CPF: 003.645.203-37
FLEX DISTRIBUIDORA

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65 /2015
MAPA DE PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 163/2014.



**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



927
Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº 163/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2015
PROCESSO ADM. Nº182031/2014

FL. | 10

EMPRESA VENCEDORA:

FLEX COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA - ME CNPJ 13.497.571/0001-25						
ITENS	MARCA	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT	P. UNIT. (RS)	P. TOTAL (RS)
01	GIANNINI	Encordoamento violino; Núcleo das Cordas - Aço Helicoidal Tensão - Média Especificações: Mi (E) - Aço Chromo Lá (A) - Aço Helicoidal / Alumínio Ré (D) - Aço Helicoidal / Titânio Sol (G) - Aço Helicoidal / Prata Acabamento (encaixe) - Ball End (bolinha)	UNID	500	90,00	45.000,00
02	GIANNINI	Corda LA para violino; Lá (A) Alumínio / Núcleo Sintético.	UNID	500	31,00	15.500,00
03	GIANNINI	Corda MI para violino, Mi (E) Aço Chromo.	UNID	500	31,00	15.500,00
04	GIANNINI	Encordoamento viola; Fabricação: EUA Núcleo - aço multitrancado Sonoridade: cristalina e quente Resposta: rápida Resistente às mudanças de temperatura e umidade. Especificações: La (a) - núcleo aço trançado com revestimento em alumínio; Re (d) - núcleo aço trançado com revestimento em titanium; Sol (g) - núcleo aço trançado com revestimento em prata; Dó (c) - núcleo de aço trançado com revestimento em tungstenio e prata.	UNID	250	100,00	25.000,00
05	GIANNINI	Corda LA para viola; Lá (A) Alumínio / Núcleo Sintético	UNID	250	35,00	8.750,00
06	DOMINANTE	Encordoamento violoncelo; Encordoamento violoncelo, La (A) Aço especial, Ré (D) Aço especial, Sol (G)	UNID	500	250,00	125.000,00



**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº 163/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2015
PROCESSO ADM. Nº182031/2014

FL. | 11

928
[Handwritten signature]

		Aço especial, Do (C) Aço especial				
07	SUPER-SENSITIVE RED LABEL	Encordoamento contrabaixo acústico; Fabricação – EUA Comprimento vibrante da corda - 060mm Núcleo - aço trançado especial Sonoridade : quente e clara Resistente às mudanças de temperatura e umidade Composição das cordas: Sol (g) - núcleo aço trançado com revestimento em níquel Re (d) - núcleo aço trançado com revestimento em níquel La (a) - núcleo aço trançado com revestimento em níquel Mi (e) - núcleo aço trançado com revestimento em níquel.	UNID	250	650,00	162.500,00
08	MUSIMAX	Breu para violino; Composição: Resina de goma, cera de abelha natural, óleo de mamona.	UNID	100	80,00	8.000,00
09	STRADIVARI US	Breu para viola. Composição: Resina de goma, cera de abelha natural, óleo de mamona.	UNID	50	90,00	4.500,00
10	STRADIVARI US	Breu para violoncelo Resina de goma, cera de abelha natural, óleo de mamona.	UNID	150	90,00	13.500,00
11	WERIL	Óleo para pistos. Óleo lubrificante para válvulas com ação rápida no mecanismo.	UNID	80	100,00	8.000,00
12	YAMAHA	Óleo para trombone de vara. Lubrificante em creme para vara de trombone	UNID	80	110,00	8.800,00
13	VANDOREN	Palheta para clarinete Palheta de 2 ½ Resposta em todos os registros, permitindo um ataque macio em notas mais altas. Sua flexibilidade permite a execução de grandes intervalos. Apresenta ponta mais fina, com o coração mais espesso.	CX	50	350,00	17.500,00
14	JONES	Palheta para oboé Cana calibrada talhada	CX	10	550,00	5.500,00
15	JONES	Palheta para fagote	CX	10	480,00	4.800,00



CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRONICO Nº 163/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2015
PROCESSO ADM. Nº182031/2014

FL. | 12

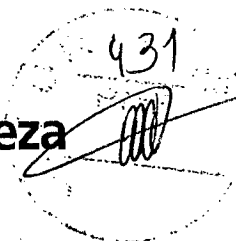
		Cana calibrada talhada				
16	LUEN	Pele para caixa Sintética leitosa 14x12	UNID	25	51,00	1.275,00
17	LUEN	Pele para caixa Sintética leitosa 22x30	UNID	25	95,00	2.375,00
18	LUEN	Pele para zabumba Sintética Aro 18	UNID	25	81,00	2.025,00
19	LUEN	Pele para zabumba Sintética Aro 20	UNID	25	85,00	2.125,00
20	LUEN	Pele para surdo Sintética 22x60	UNID	25	95,00	2.375,00
21	LUEN	Pele para bombo Sintética 36x22	UNID	25	95,00	2.375,00
22	LUEN	Pele para pandeiro Pele natural	UNID	25	30,00	750,00
23	MASTER	Baquetas para caixa madeira	PAR	25	35,00	875,00
24	LUEN	Baquetas para timbales construinda em nylon	PAR	25	60,00	1.500,00
25	LIVERPOOL	Baquetas para zabumba Cabo em Madeira, Ponta Oval. Acompanha baqueta auxiliar (bacalhau)	PAR	25	45,00	1.125,00
26	LIVERPOOL	Baquetas para xilofone Baquetas americanas para xilofone com ponta em borracha rígida	PAR	120	80,00	9.600,00
27	LIVERPOOL	Baquetas para surdo Cabo madeira	UNID	25	30,00	750,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 495.000,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS).

VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 495.000,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS).

VALOR GLOBAL DA EMPRESA VENCEDORA: R\$ 495.000,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS).





EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 65/2015

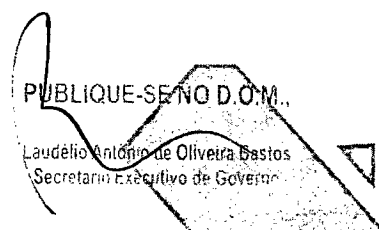
I - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR; **II - DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:** FLEX COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA – ME; CNPJ: 13.497.571/0001-25; **III - DO OBJETO:** A presente Ata tem por objeto a seleção de empresa para registro de preços visando à aquisição futura e eventual de materiais de reposição para instrumentos musicais que serão utilizados nas Orquestras Sinfônicas do Programa Música nas Escolas compostas pelos alunos da Rede Municipal de Ensino de Fortaleza, conforme especificações e quantitativos citados no ANEXO I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 163/2014, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame conforme consta nos autos do Processo nº P182031/2014.; **IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto Municipal Nº. 13.090 de 08/03/2013, Decreto Federal Nº. 7.892 de 23/01/2013, Lei Federal Nº. 10.520, de 17/07/2002 e Lei Nº. 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações; **V – MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº.163/2014; **VI – VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação; **VII – DATA DA ASSINATURA:** 27 de abril de 2015; **VIII – ÓRGÃO PARTICIPANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME.

Publique-se e Cumpra-se.

Fortaleza (CE), 30 de abril de 2015.

Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - SME



863.581 SSP-CE, CPF nº 090.964.343-15, residente e domiciliado nesta Capital à Rua 07, casa nº 76 – Residencial Oito de Setembro - Serrinha. DO FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente Convênio nos artigos 205, 206, 208, inciso III, da CF/88, na Lei nº 9394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, na Resolução CNE /CEB nº 2, que institui diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica, no Decreto 3298 de 20/10/99 que regulamenta a lei 7853 de 24/10/98, no Edital nº 001/2014 /Secretaria Municipal da Educação, na Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva de 2008, no Decreto nº 6.571/2008, que dispõe sobre o apoio da União e a Política de Financiamento do Atendimento Educacional Especializado – AEE e a Resolução CNE/CEB nº 4/2009, que institui diretrizes operacionais para o respectivo atendimento e no Decreto nº 7.611/2011, bem como na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DO OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio assegurar recursos para a prestação de serviços educacionais especiais, pela convenente para atendimento a 80 (oitenta) crianças e adolescentes com deficiência e transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nas escolas regulares, contribuindo efetivamente para a elevação da qualidade de vida, no exercício pleno da cidadania e de seus direitos, respeitando as singularidades de cada aluno, tomando-os prontos para o desempenho da vida diária. DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros destinados ao pagamento do referido Convênio montam a importância de R\$ 142.215,60 (cento e quarenta e dois mil duzentos e quinze reais e sessenta centavos), os quais serão repassados consoante cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição. Os referidos recursos deverão ser depositados na conta corrente específica do Banco do Brasil. Parágrafo Único: A convenente oferece como contrapartida a utilização de água e energia. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste convênio correrão à conta do orçamento do Fundo Municipal de Educação, Projeto/Atividade Código 24.901.12.367.0105. 2973.0001 - Elemento de Despesa: 335043 – Fonte de Recurso 0.101. DA VIGÊNCIA: O presente convênio terá vigência de 20/04/2015 a 31/12/2015, sendo passível de renovação, caso haja manifestado interesse das partes envolvidas. DATA: Fortaleza, 24 de abril de 2015. ASSINAM: Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME. Anastácio Arruda de Freitas – ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA ESPECIAL – AACE.

**** * * * * *

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2015 - I - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR. **II - DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:** FLEX Comércio de Materiais de Limpeza, Escritório e Informática Ltda – ME; CNPJ: 13.497.571/0001-25. **III - DO OBJETO:** A presente Ata tem por objeto a seleção de empresa para registro de preços visando à aquisição futura e eventual de materiais de reposição para instrumentos musicais que serão utilizados nas Orquestras Sinfônicas do Programa Música nas Escolas compostas pelos alunos da Rede Municipal de Ensino de Fortaleza, conforme especificações e quantitativos citados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 163/2014, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame conforme consta nos autos do Processo nº P182031/2014. **IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto Municipal nº 13.090 de 08/03/2013, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações. **V – MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 163/2014. **VI – VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo

vedada a sua prorrogação. **VII – DATA DA ASSINATURA:** 27 de abril de 2015. **VIII – ÓRGÃO PARTICIPANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza (CE), 30 de abril de 2015. Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - SME.

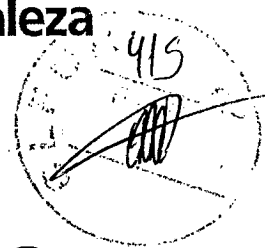
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - Adjudicação e Homologação da Concorrência Pública nº 003/2015, Processo nº P404068/2014, referente a contratação de empresa para construção de 04 (quatro) Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS AD III, localizados nos bairros Cidade 2000, Cristo Redentor, Messejana e Bonsucesso, e de 03 (três) Unidades de Acolhimento – UA, localizadas nos bairros Dendê e Bonsucesso no município de Fortaleza, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no edital e em seus anexos. Após apreciar o processo licitatório da Concorrência Pública nº 003/2015, com abertura em 12/03/2015, ADJUDICO e HOMOLOGO no uso das atribuições que me confere o inciso VI do art. 7º do Decreto Municipal nº 11.251, de 10.09.2002 e nos termos indicados pelo relatório assinado por Geovânia Sabino Machado, Presidente da Central das Licitações da Prefeitura de Fortaleza, nas páginas nºs. 4391 e 4392 do processo em referência, onde foi classificada em primeiro lugar a seguinte empresa: AMP ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 73.203.739/0001-74, para o lote 01, perfazendo um valor total de R\$ 2.666.093,45 (dois milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, noventa e três reais e quarenta e cinco centavos). O valor global da licitação é de R\$ 2.666.093,45 (dois milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, noventa e três reais e quarenta e cinco centavos). As despesas decorrerão à conta das dotações consignadas ao: Projeto/Atividade Código 25.901.10.302.0123.1617.0001, Elemento de Despesa 44.90.51, Fontes de Recursos 0 102 e 0 212 da Ação de Implantação dos Pontos de Atenção da Rede Psicossocial – Implantação de CAPS. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza (CE), 30 de abril de 2015. Maria do Perpétuo Socorro Martins Breckenfeld - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

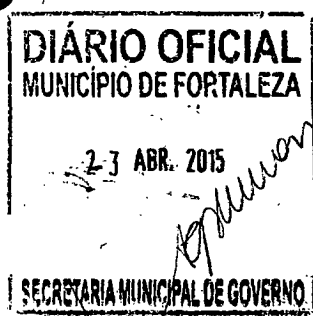
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2015 – SEINF - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2014. ORGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF - CNPJ sob o nº 04.889.850/0001-43. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº P504328/2015 – SEINF. **CONTRATANTE:** O Município de Fortaleza, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF, situada na Av. Deputado Paulino Rocha, 1343B, Cajazeiras, inscrita no CNPJ sob o nº 04.889.850/0001-43, neste ato representada por seu Secretário Engº Samuel Antônio Silva Dias, brasileiro, inscrito no CREA/CE nº 13487D, residente e domiciliado nesta capital. **CONTRATADA:** ZAAP Comércio de Informática e Serviços Ltda ME, inscrita no CNPJ nº 18.868.944/0001-40, localizada na Rua Rubens Monte, nº 225 A, Maraponga, Fortaleza/CE, CEP: 60.712-025, representada neste ato pela Sra. Maria Zulene Pereira Lima, brasileira, solteira, Empresária, inscrita no CPF sob o nº 642.925.093-87, residente e domiciliada nesta capital. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico nº 094/2014, a Ata de Registro de Preços nº 015/2014, os preceitos do direito público a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA:** O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos da Ata

2



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em observância ao artigo 38, inciso VII, da Lei 8.666/93 (Institui normas para Licitações), o Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal da Educação do Município de Fortaleza, no uso de suas atribuições legais e considerando haver a Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza cumprido todas as exigências do procedimento de licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 163/2014** – Processo nº. P182031/2014, cujo objeto é a aquisição futura e eventual de materiais de reposição para instrumentos musicais que serão utilizados nas Orquestras Sinfônicas do Programa Música nas Escolas compostas pelos alunos da Rede Municipal de Ensino de Fortaleza, de acordo com as especificações e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência do Edital nº. 1593/14, fls. 237/256, **homologa, para que produza os efeitos legais e jurídicos,** o resultado da licitação, nos termos indicados no relatório da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, fls. 402/405 do processo em referência, **em favor da empresa FLEX COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.497.571/0001-25, no valor global de R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais).** A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2015: Projeto/Atividade 24901.12.368.0105.2115.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação; Projeto/Atividade 24901.12.368.0105.2115.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.105 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação; Projeto/Atividade 24901.12.368.0105.2115.0001, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação; Projeto/Atividade 24901.12.368.0105.2115.0001, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte de Recurso 0.105 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação.



Publique-se e Cumpra-se.

Fortaleza (CE), 17 de abril de 2015.

Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME

PUBLIQUE-SE NO D.O.M.

Laudelino Antônio de Oliveira Bastos
Secretário Executivo de Governo



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 23 DE ABRIL DE 2015

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 24

ANEXO I A QUE SE REFERE O EDITAL Nº 013/2015

Cargo: Agente Administrativo
Junta Médica: 24/04/2015- Das 8h às 12h
Entrega da Documentação: 30/04/2014 - Das 8h às 12h
e Das 13h às 16h30min

Ampla Concorrência

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Sara de Jesus Araújo Dantas	15º
Francisco Tomaz de Aquino Junior	16º
Gerlene Lopes de Souza Moreira	17º
Almir Lopes Galvão Neto	18º
Caroline Serafim Guedes	19º
Marília Martins França	20º
Francisco Iago Xavier America	21º
Ana Raquel Cameiro Lima	22º

Com necessidades Especiais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Rodrigo Alan Batista Moreira	1º

Cargo: Técnico de Higiene Dental
Junta Médica: 24/04/2015 - Das 8h às 12h
Entrega da Documentação: 30/04/2015 - Das 8h às 12h
e Das 13h às 16h30min

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Gisely Duarte Xavier	4º

ERRATA - No Ato de nº 0030/2015 - GP, publicada no DOM nº 15437, de 06.01.2015, que nomeou servidores para cargos em comissão na Secretaria Municipal do Urbanismo e Meio Ambiente.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
Luis Orlando Abreu Júnior	Luiz Orlando Abreu Júnior

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, em 10 de abril de 2015. **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**
*** **

ERRATA - Na Portaria de nº 0053/2015 - GP, publicada no DOM nº 15438, de 07.01.2015, que designou servidores para cargos em comissão na Comissão de Controle da Poluição Sonora, vinculada a Secretaria Municipal do Urbanismo e Meio Ambiente.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
Gutemberg de Souza Silva	Gutemberg de Souza Silva

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, em 10 de abril de 2015. **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**
*** **

ERRATA - Na Portaria de nº 0053/2015 - GP, publicada no DOM nº 15438, de 07.01.2015, que designou servidores para cargos em comissão na Comissão de Controle da Poluição Sonora, vinculada a Secretaria Municipal do Urbanismo e Meio Ambiente.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
José Flávio Miranda Ferreira	Flávio José Miranda Ferreira

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, em 10 de abril de 2015. **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Em observância ao artigo 38, inciso VII, da Lei 8.666/93 (Institui normas para Licitações), o Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal da Educação do Município de Fortaleza, no uso de suas atribuições legais e considerando haver a Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza cumprido todas as exigências do procedimento de licitação do Pregão Eletrônico nº 163/2014 - Processo nº P182031/2014, cujo objeto é a aquisição futura e eventual de materiais de reposição para instrumentos musicais que serão utilizados nas Orquestras Sinfônicas do Programa Música nas Escolas compostas pelos alunos da Rede Municipal de Ensino de Fortaleza, de acordo com as especificações e quantitativos contidos no Anexo I - Termo de Referência do Edital nº 1593/14, fls. 237/256, homologa, para que produza os efeitos legais e jurídicos, o resultado da licitação, nos termos indicados no relatório da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, fls. 402/405 do processo em referência, em favor da empresa FLEX COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.497.571/0001-25, no valor global de R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais). A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária do exercício de 2015: Projeto/Atividade 24901.12.368.0105.2115.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação; Projeto/Atividade 24901.12.368.0105.2115.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0.105 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação; Projeto/Atividade 24901.12.368.0105.2115.0001, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte de Recurso 0.101 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação; Projeto/Atividade 24901.12.368.0105.2115.0001, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte de Recurso 0.105 do orçamento da Secretaria Municipal da Educação. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza (CE), 17 de abril de 2015. **Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 32/2015 - O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO a necessidade de formação de uma comissão para o levantamento do inventário dos bens patrimoniais móveis desta SEINF e; CONSIDERANDO ainda, que somente servidores devem compor a referida comissão: RESOLVE: Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de inventário dos bens patrimoniais móveis da Secretaria Municipal de Infraestrutura: 1º - FRANZ JOSÉ BRUNO WIRTZBIKI - CPF 123.078.403-97, Matrícula 97180-01, como Presidente. 2º - CARLOS ANDRÉ FERREIRA LOPES - CPF 604.670.873-77, Matrícula 86486-02, Membro da Comissão. 3º - ANTONIO JOCÉLIO ALVES PEREIRA - CPF 011.018.173-56, Matrícula 107130-01, Membro da Comissão. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEINF, em 16 de abril 2015. Engº Roberto Resende - SECRETÁRIO EXECUTIVO - SEINF - RNP - 260766974-0.
*** **